



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAP
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SFA/MA
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA - DIAL/MA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 02/2020

PROCESSO Nº 21022.000127/2020-01
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 02/2020
SFAMA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA NO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
MALKA VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Maranhão – SFA/MA, com sede na Praça da República nº 147, Bairro: Diamante, CEP: 65.020-500 São Luis/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0017-92, neste ato representado pelo Superintendente Wellington Reis Sousa, nomeado pela Portaria nº 1.571, de 20/06/2023, publicada em 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11/04/2018, publicada em 13/04/2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Malka Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ/MF 17.933.075/0001-28, sediada na Rua Silva Jardim nº 6, quadra 07, Filipinho – CEP 65.042-810 São Luis/MA, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por NATÁLIA RODRIGUES MENDES, carteira de identidade nº 17856362001-8 SSP - MA, CPF nº 024.537.043-97, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 01/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de abril de 2017, suas alterações e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Encerramento de contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

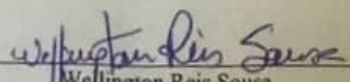
CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

- 1.1. A Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Maranhão resolve registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
- I. O presente contrato está sendo encerrado por conta das ocorrências registradas no processo SEI 21022.008289/2022-41.
- 1.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:
- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
 - As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
 - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3 Foi lavrado o presente Termo de Encerramento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme DECRETO Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante Legal desta SFAMA.

São Luis/MA, 18 de julho de 2023


Wellington Reis Sousa
Superintendente SFAMA